



PARECER CONCLUSIVO

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentadas pelo **INSTITUTO LABIRINTO**, relativa aos repasses totais do ano de 2023. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº 01/2020, artigo 181 e 200, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

1.	Localização e regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	INSTITUTO LABIRINTO, localizado Rua Almirante Barroso, nº 30, sala 21, Bairro Vila Bocaina, CEP: 09310-030, Mauá – SP. Atestado de funcionamento regular consta no processo administrativo nº 9644/2022. Tendo por finalidade estatutária, a promoção de atividades recreativas em todas as suas formas como ferramenta para afastar crianças, jovens e adultos da violência. Promoção da educação, esporte, meio ambiente, arte, cultura, lazer e cidadania. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Promoção de projetos para agregar valores da diversidade social, apoiando e desenvolvendo ações para a construção do artista oculto, propondo a elevação da qualidade da vida e do ser humano através de atividades de projetos socioculturais, artísticos, da tecnologia, da sustentabilidade e da economia criativa. Fomentar a constante conexão entre pesquisas e produções locais. Prestação de serviços de creche e educação infantil gratuitamente. Promoção do desenvolvimento social e combate à fome, finalidade de relevância pública e social. Promoção do desenvolvimento e Implementação de cursos diversos para capacitação, qualificação ou requalificação profissional. Promover ações de assistência social. Descrição do Objeto: Termo de Colaboração nº 043/2023 para atender ao Projeto Oficinas Culturais do Município de Mauá, - Linguagem Música, de acordo com Plano de Gestão apresentado.
2.	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	Parcela 1 – R\$ 81.292,00 – nº doc. 553.248.000.039.577 – 24/04/2023 – fonte 001; Parcela 2 – R\$ 95.688,00 – nº doc. 299.324.889 – 01/09/2023 – fonte 001; Parcela 3 – R\$ 68.688,00 – nº doc. 311.323.001 – 30/11/2023 – fonte 001;



3.	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Parcela 1 – 15/08/2023; Parcela 2 – 13/11/2023; Parcela 3 – 15/02/2024;
4.	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando eventuais glosas	Repasse no valor de R\$ 245.668,00;
5.	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Parcela 3 – saldo autorizado para utilização no exercício de 2024: R\$ 36.896,00;
6.	Se as atividades foram desenvolvidas com recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou na extrapolação das metas pactuadas.	Não houve utilização de recurso próprio. Em relação aos resultados alcançados durante a execução do projeto, as metas compatibilizadas foram satisfatórias, tendo em vista o período de execução do mesmo.
7.	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme plano de trabalho atendeu à legislação/ regulamentação pertinente ao objeto do termo
8.	Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor.	A entidade procedeu a contabilização dos recursos em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
9.	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos pela Lei Federal nº 13.019/14 e alterações 13.204/15.	Não existe no Município Lei e/ou Decreto regulamentador.
10.	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassadora que se referem.	A documentação apresenta o tipo de repasse e a entidade repassadora a que se referem, conforme atestado nos documentos anexados ao processo administrativo nº 50004/2023, volume 01 ao 05;
11.	A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Atende ao recolhimento dos encargos trabalhistas, conforme atestado nos documentos anexados ao processo administrativo nº 50004/2023, volume 01 ao 05;
12.	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.	O repasse de recursos à Entidade atendeu aos princípios citados.
13.	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor funcionamento regular na Controladoria Geral do Município de Mauá, sob responsabilidade do Sr. Adriano Paciente Gonçalves – CPF 182.852.158-22; Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal; Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas - Gestor do Termo de Colaboração: Judas Tadeu de Souza – CPF 042.468.218-45; Comissão de Monitoramento: Jonathan Teixeira Costa



		CPF 401.064.248-31; Judas Tadeu de Souza – CPF 042.468.218-45; Eduardo de Faria – CPF 260.253.918-28; José Aparecido Bernardino – CPF 097.168.598-30; Marcos Rogério de Jesus – CPF 161.479.948-24
14.	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão concessor ou entidade concessora quando houver.	Não ocorreram visitas.
15.	Que o eventual rateio administrativo de custos indiretos, realizado pela Entidade foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação de despesas	Não se aplica;

A Entidade legalmente constituída aplicou os recursos recebidos no valor de **R\$ 245.668,00 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais)** de acordo com a finalidade que se destina o termo de Colaboração n° 041/2023, cujos documentos comprobatórios foram juntados ao Processo Administrativo n° 9644/2022, volumes 01 ao 06 e documentação de prestação de contas juntada no Processo Administrativo n° 50004/2023 volumes 01 ao 05, não ocorrendo aplicação de sanção. Isto posto, concluiu-se pela **APROVAÇÃO** da presente prestação de contas anual.

Mauá, 24 de maio de 2024.

Fábio Alexandre de Araújo Nunes
Presidente

Eduardo de Faria
Membro

Jonathan Teixeira Costa
Membro

José Aparecido Bernardino
Membro

Judas Tadeu de Souza
Membro